



Parecer nº 23/2024/CTAP.

Referente ao Projeto de Lei nº 128/2024 que **“Veda a contratação, a veiculação, o patrocínio e o anúncio de publicidade oficial em veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, propaguem e estimulem notícias falsas e crimes de discriminação ou preconceito.”**.

Autor: Deputado Wilson Santos.

Relator: Deputado Beto Reis a Um

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/02/2024, sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 07/03/2024. Após foi enviada a esta Comissão em 12/03/2023, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 128/2023, de Autoria do Deputado Wilson Santos, conforme a ementa acima, mediante descrição abaixo:

A iniciativa em comento contém 2 (dois) artigos, conforme descritos abaixo:

“Art. 1º Fica vedada a contratação, veiculação, patrocínio e anúncio de publicidade oficial em veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, propaguem e estimulem notícias falsas e crimes de discriminação ou preconceito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O assim autor justifica:

“A disseminação das notícias falsas (fake news) na internet é um fenômeno que vem tomando proporções epidêmicas e pode colocar em risco a própria Democracia, na medida em que promove a desinformação e o engano de grande parte dos cidadãos por mídias sociais.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS



O que se observa no Brasil e também em grande parte do mundo ocidental é a produção e disseminação em escala industrial de fake news, um processo que está afetando também a própria liberdade de imprensa, já que a imprensa tradicional, com seu profissionalismo e severos mecanismos de checagem e aferição de veracidade dos fatos, não consegue competir com a velocidade de propagação da desinformação.

A situação fica ainda mais grave quando se observa que recursos públicos estão sendo direcionados a financiar sites e perfis de redes sociais que são notórios propagadores de fake news.

Esse tipo de prática se tornou evidente por meio de reportagens da imprensa tradicional denunciando o direcionamento de recursos do governo para sites de fake news, o que levou o TCU a emitir um acórdão determinando a suspensão de contratos de anúncios do Banco do Brasil com sites e blogs propagadores de fake news.

Dessa forma, para contribuir com esse esforço cidadão de limpeza da internet brasileira, apresentamos este Projeto de Lei, que tem o objetivo de impedir que órgãos do Poder Público financiem, direta ou indiretamente, com verbas destinadas à propaganda oficial, sites, blogs e demais veículos digitais de mídia que sejam notórios propagadores de fake news.

Assim, a proposição visa a valorizar o jornalismo profissional e a imprensa tradicional com seus valores de transparência e imparcialidade e combater os sites que propagam mentiras e desinformação por meio de fake news.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.”.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2021 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 07
RUB. X

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O presente Projeto de Lei veda a contratação, a veiculação, o patrocínio e o anúncio de publicidade oficial em veículos de comunicação que, direta ou indiretamente, propaguem e estimulem notícias falsas e crimes de discriminação ou preconceito.

As fake news têm existido ao longo da história da comunicação humana, mas o termo ganhou destaque recentemente com a ascensão da internet e das mídias sociais. A disseminação rápida e global de informações na era digital facilitou a propagação de notícias falsas e desinformação.

Fake News ou as notícias falsas referem-se a informações falsas ou enganosas apresentadas como notícias legítimas. Pode ser fabricado ou manipulado intencionalmente para enganar leitores ou telespectadores para diversos fins, incluindo propaganda política, ganho financeiro ou simplesmente para gerar atenção ou controvérsia. As notícias falsas espalham-se frequentemente rapidamente através das redes sociais e outras plataformas online, influenciando potencialmente a opinião e o comportamento público. Reconhecer e combater as notícias falsas é crucial para manter a integridade da informação e promover a tomada de decisões informadas na sociedade.

Combater a disseminação de fake news é uma tarefa complexa que requer esforços de diversos setores da sociedade. Algumas medidas podem ajudar a combater esse fenômeno, a educação e conscientização pública para promover a educação midiática e a alfabetização digital para capacitar as pessoas a reconhecerem e questionarem fontes de informação duvidosas, verificar os fatos (fact-checking) incentivando o desenvolvimento e a promoção de organizações de verificação de fatos que investiguem e desmintam informações falsas.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2022: A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 08

RUB. J

Ainda nesse mesmo sentido, buscar a colaboração entre plataformas digitais das empresas de mídia social e os mecanismos de busca podem colaborar para desenvolver e implementar políticas e ferramentas que limitem a disseminação de fake news em suas plataformas, responsabilização na aplicação das medidas legais e regulatórias contra indivíduos ou entidades que deliberadamente criam e espalham fake news.

Promoção de fontes de notícias confiáveis e incentivar o público a buscar informações em fontes de notícias respeitáveis e confiáveis, e a evitar compartilhar informações não verificadas, promover a transparência nas fontes de financiamento e nos interesses por trás das notícias e conteúdos divulgados.

Desenvolvimento de habilidades críticas, capacitando as pessoas a desenvolver habilidades críticas de pensamento e análise para avaliar criticamente as informações que encontram online, promoção do jornalismo de qualidade apoiando e promovendo o jornalismo independente e de qualidade, que se baseie em fatos e siga padrões éticos.

Independentemente da origem específica, as fake news representam uma ameaça à integridade da informação e podem ter consequências significativas para a sociedade, incluindo a polarização política, a disseminação de teorias da conspiração e o comprometimento da confiança pública na mídia e nas instituições democráticas.

O pressuposto de direito também está presente, haja vista que a iniciativa apresenta conformidade com os princípios administrativos, mormente o da legalidade, eficiência e economicidade.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Por fim, esta Relatoria sugere que a proposta em tela prossiga nesta Douta Casa Legislativa e seja acolhida pelo ordenamento jurídico, face à demonstração nos autos de proeminente interesse social e dos demais requisitos.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 09

RUB 8

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 128/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 24 de 04 de 2024.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 128/2024 – Parecer nº 23/2024.	
Reunião da Comissão em: <u>24 / 04</u> /2024.	
Presidente: Deputado Estadual BETO DOIS A UM.	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um</u>	
VOTO DO RELATOR	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 128/2024, de autoria do Deputado Wilson Santos.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
Membros Suplentes DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

CMS